

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

### PORTEIRA N.º 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Remoção do Servidor **FREDSON SENA DA SILVA**, é dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mulungu do Morro/BA, e ainda:

Considerando, que o Servidor Municipal **FREDSON SENA DA SILVA**, é Professor, do quadro de servidores efetivos dessa municipalidade;

Considerando, que o Servidor Público Municipal, ora Professora, fora regularmente aprovada em concurso público, onde fora convocada, e empossada, para desempenhar suas funções com lotação específica na Região Sul do Município, com carga horária de 40 horas semanais;

Considerando, que atualmente o Servidor, ora removido está lotado com 40 horas semanais, na Escola Municipal Senhor do Bonfim, no Povoado de Lagoa Nova I, Zona Rural, localizado na Região Sul do Município;

Considerando, a necessidade de reordenar o quadro de servidores do município, notadamente os docentes da rede municipal, observando-se, notadamente os Princípios Constitucionais da Legalidade, e da Impessoalidade;

Considerando, a necessidade de Professor com Carga Horária de 20 horas, na Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira, no Povoado de Rosendo, de igual modo, localizado na Região Sul do Município.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remover o Servidor Municipal, **FREDSON SENA DA SILVA**, da Escola Municipal Senhor do Bonfim, no Povoado de Lagoa Nova I, para a Escola Municipal Luiz Mendes de Oliveira, no Povoado de Rosendo, ambas localizadas em Povoados da Região Sul do Município, onde deverá lecionar 20 horas de sua carga horária.

Art. 2º - Deverá permanecer às 20 horas remanescentes na Escola Municipal Senhor do Bonfim, no Povoado de Lagoa Nova I, Zona Rural do Município.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Acácio Teles dos Santos  
 Sec. Municipal de Educação  
 Dec. 003/2017